



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 689/2017.

De 10 de janeiro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João do Manhuaçu para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$ 30.711.943,08 (trinta milhões, setecentos e onze reais e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e órgãos.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Quadro IV – Resumo das despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30,00% (trinta por cento) do montante previsto nesta lei.

Parágrafo Único. Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido no inciso I deste artigo, ficando autorizados até o valor correspondente a 10,00% (dez por cento) da previsão do mesmo grupo de despesa.

Art. 3º. Acompanha a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG. 10/01/2017

Sérgio Lúcio Camilo

Prefeito

Carimbo / Assinatura

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000

TELEFAX: (35) 3377-4000 (Centro Administrativo Arthur Azeiteiro Câmara)